



Licenciamento ambiental e responsabilidade jurídica na gestão sustentável de atividades potencialmente poluidoras

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Lucas Fonseca Eliezer De Souza

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O licenciamento ambiental configura instrumento essencial da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/81, destinado ao controle prévio de atividades potencialmente poluidoras. Fundamentado no art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o licenciamento representa mecanismo jurídico de prevenção e gestão de riscos ambientais. Nesse contexto, a atuação estatal por meio de órgãos ambientais visa compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, impondo condicionantes e limites às atividades empresariais. A crescente complexidade normativa e a intensificação das demandas socioambientais reforçam a relevância do instituto como instrumento de efetivação da tutela ambiental e de promoção da sustentabilidade no âmbito das relações produtivas.

Objetivo

Analisar o licenciamento ambiental como instrumento jurídico de controle e prevenção de danos ambientais, destacando sua importância para a responsabilização e para a conformidade das atividades econômicas com o ordenamento jurídico ambiental.

Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida com base no método hipotético-dedutivo, partindo da hipótese de que o licenciamento ambiental constitui mecanismo eficaz para a prevenção de danos e a efetivação das normas ambientais. Foram analisados dispositivos constitucionais, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, bem como a legislação infraconstitucional aplicável, com destaque para a Lei nº 6.938/81 e normas complementares que regulamentam o processo de licenciamento. A investigação incluiu ainda o exame de atos administrativos e entendimentos jurisprudenciais relacionados à matéria, permitindo a interpretação sistemática do instituto como instrumento de controle estatal e de responsabilização ambiental.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que o licenciamento ambiental desempenha função central na prevenção de danos, ao estabelecer condicionantes e exigir estudos prévios de impacto ambiental para atividades potencialmente poluidoras. Sua natureza jurídica evidencia o caráter preventivo do direito ambiental, alinhado aos princípios da

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



precaução e da prevenção. Verificou-se que o descumprimento das exigências legais pode ensejar responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, reforçando o caráter coercitivo do instituto. Entretanto, desafios como morosidade administrativa, sobreposição de competências e complexidade normativa comprometem sua efetividade. Ainda assim, o licenciamento permanece como instrumento indispensável para a harmonização entre atividade econômica e proteção ambiental, contribuindo para a segurança jurídica e para a sustentabilidade das práticas empresariais.

Conclusão

Conclui-se que o licenciamento ambiental constitui instrumento jurídico essencial à efetivação do direito ao meio ambiente equilibrado. Sua aplicação adequada contribui para a prevenção de danos, o controle das atividades econômicas e a responsabilização ambiental, embora ainda enfrente desafios operacionais e normativos que impactam sua efetividade.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Política Nacional do Meio Ambiente.
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre o licenciamento ambiental.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Lei de Crimes Ambientais.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992.
- ACORDO DE PARIS. Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, 2015.